



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

DESPACHO

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES QUE IRÃO INTEGRAR
A COMISSÃO PARITÁRIA DO SIADAP

Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira (SIADAP-RAM), onde no seu artigo 55.º estabelece a obrigatoriedade de constituição de uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Esta comissão é composta por quatro vogais efectivos, sendo dois representantes da administração e dois representantes dos trabalhadores, por eles eleitos.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos no mês de dezembro, pelo período de quatro anos, em número de seis, dois efectivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, por todos os trabalhadores em serviço.

Considerando que, o processo de eleição dos vogais representativos dos trabalhadores na Comissão Paritária deve decorrer em dezembro, assim ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 55.º do SIADAP-RAM, determino o seguinte:

1 – Que seja constituída uma mesa de voto para o processo de eleição dos vogais da Comissão Paritária na sede da Direção Regional de Juventude e Desporto (DRJD);

2 – A mesa de voto será constituída por três elementos efectivos e dois vogais suplentes;

3 – Deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar uma lista de trabalhadores, de número não superior a 5, nos quais se incluem os membros suplentes que





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

deverão fazer parte da mesa de voto. A data limite para apresentação, pelos trabalhadores, de propostas para constituição da mesa de voto, será dia **5** de dezembro;

4 – As propostas apresentadas pelos trabalhadores, para constituição da mesa de voto, deverão ser colocadas dentro de uma caixa fechada, na secretaria da sede da DRJD, entre as 9 horas e as 12 horas e 15 minutos e as 14 horas e 17 horas e 15 minutos, do dia **5** de dezembro;

5 - Se até ao limite do prazo fixado no número anterior não for apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão designados até 48 horas antes do dia marcado para a eleição, os trabalhadores para esse efeito, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 55.º do SIADAP-RAM;

6 - O acto eleitoral terá lugar dia **12** de dezembro de 2016, das 9 horas às 12 horas e 15 minutos e das 14 horas às 17 horas e 15 minutos.

7- A mesa de voto situar-se-á na sala de reuniões da DRJD.

8 - O boletim de voto é composto por uma lista com o nome de todos os trabalhadores elegíveis, alfabeticamente ordenados;

9 - Serão considerados nulos, todos os votos ininteligíveis;

10 - A atribuição de mandatos é feita aos seis mais votados (**2 efetivos e 4 suplentes**), por ordem decrescente dos votos obtidos;

11 - Os resultados deverão ser comunicados pelo Presidente da mesa de voto à Divisão de Apoio Jurídico e Recursos Humanos até ao dia **13** de dezembro. Esta Divisão ficará responsável pela transmissão ao Diretor, dos resultados obtidos até ao dia **14** de dezembro de 2016.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

12 - Do acto eleitoral será pelos membros da mesa, elaborada ata que deverá ser apresentada aquando da entrega dos resultados obtidos;

13 - Caberá à Divisão de Apoio Jurídico e Recursos Humanos o apoio logístico necessário para a realização deste acto eleitoral;

14 - Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto, serão dispensados dos seus deveres profissionais e de igual modo serão dadas facilidades aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto;

15 - Serão eleitores e elegíveis, todos os trabalhadores a exercer funções na DRJD, sujeitos à avaliação de desempenho nos termos do SIADAP 3;

16 - Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham de interromper o respetivo mandato ou sempre que a comissão seja chamada a pronunciar-se sobre os processos em que aqueles tenham participado como avaliados ou avaliadores;

17 - Em caso de empate na votação, que acarrete a impossibilidade de hierarquizar os representantes dos trabalhadores na referida comissão paritária, proceder-se-á a uma 2ª volta ou outras, se necessário, entre os elementos empatados, para que se possam ordenar todos os elementos constituintes da mesma.

Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por colocação na página electrónica e por afixação.

Funchal, 2 de Dezembro de 2016

O Diretor Regional

David João Rodrigues Gomes



